

57234462-1	ANA LUCIA DA SILVA MARGALHO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE LUCIOLA BRASIL
5901647-1	MARCIA VALERIA MARQUES COELHO	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE ANTONIO BRASIL SEDE
57209730-1	ROSALIA SOARES ALMEIDA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	EE DR FABIO LUZ
5900270-1	ELIZIANE MATIAS GOMES	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EEEM PROF ANNA ROSA MORAES MACIEL
5902893-1	ALUIZIO GUIMARAES GONCALVES	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE AMABILIO ALVES PEREIRA SEDE
57209637-1	MARIA DE ABREU DE OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE PROF ALOISIO DA COSTA CHAVES
5902319-1	DAILZA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE MAGALHAES BARATA
57210412-1	MARIA CLAUDETE SOUSA DE BRITO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	EE ANTONIO LEMOS
57209527-1	GLEDDJA CRISTINA NAGASAKA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE CENTRO TREIN PROFIS GIOVANI EMMI
57210426-1	RUBENS DA SILVA BORGES	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE IRMA ALBERTINA LETTAO
57209887-1	CARLOS EDUARDO LEITE DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE E.F.PROFA.MARIETA EMMI
54183468-2	SURAMA CAMPOS BITENCOURT	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EEEFM ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO
5735890-2	TATIANA REGINA LOURINHO DE CASTRO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EEEM PROFESSORA ELZA DE OLIVEIRA MAIA
5713552-1	SANDRA MARIA NASCIMENTO MORAIS	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE INACIO MOURA SEDE
5713528-1	ANA CLAUDIA DOS REIS AMARAL	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	UT PROF MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO
5727227-3	ATENILDA DA SILVA ALVES	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	CE CELSO RODRIGUES
5956833-1	LUIS GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE DES OSVALDO BRITO DE FARIAS SEDE
221244-1	MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE ROSA ROCHA ALMEIDA
5052920-2	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE BRITO	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE ENG PALMA MUNIZ SEDE
5802520-2	NUBIA PACHECO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	EE PROFA DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ
5824524-2	GLAUCIO MARTINS RIBEIRO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	EEEM MARIA BENTA OLIVEIRA DE SOUSA
5803390-2	SEBASTIANA LEONICIO DE FREITAS	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE PAULO HANNEMMANN (SEDE)
54182155-2	ILDETE RODRIGUES DE ALMEIDA GLORIA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EEEM JOAO PINTO PEREIRA
5740878-2	KATIA TATTIANNE NUNES BARBOSA FRANCO	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE JORCELI SILVA SESTARI SEDE
5241995-3	GERSON OLIVEIRA LIMA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EETEPA SANTANA DO ARAGUAIA
6016529-5	JOSENEI VICENTE FIGUEIREDO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO
57204130-1	ALEANDRO MIRANDA MACHADO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE PROF JOSE WILSON PEREIRA LEITE
57194418-1	LETICIA LEITE DE ALMEIDA FORTE	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE BRAULIA GURJAO
57234144-1	MARIA DIVINA DOS SANTOS BARROS	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	EE ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
5343992-2	AMARETE PEREIRA DE AGUIAR ALVES	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	EE SATELITE FREI GIL DE VILA NOVA
5803136-2	JEFERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	EE PROF DEOCLÉCIANO ALVES MOREIRA
5472539-2	VALMIR FRANCISCO DE CERQUEIRA	DIRETOR DE ESCOLA SEDE	EE CASTRO ALVES SEDE

PORTARIA Nº 01/2024 – GS/SEDUC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
(Republicada por erro material)

Dispõe sobre a criação de novas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e define o grau de complexidade das Diretorias Regionais de Ensino (DREs). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei Estadual nº 9. 901 de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado da Educação,

Resolve:

Art. 1º Criar 3 (três) novas Diretorias Regionais de Ensino na região do Arquipélago do Marajó, na seguinte conformidade:

I - Diretoria Regional de Ensino de Cachoeira do Arari;

II - Diretoria Regional de Ensino de Curralinho; e

III - Diretoria Regional de Ensino de Afuá.

Art. 2º As áreas de circunscrição das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) passarão a vigorar na conformidade do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º As Diretorias Regionais de Ensino (DREs), em suas respectivas áreas de circunscrição e em articulação com o Secretário de Estado de Educação e demais unidades centrais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), são consideradas unidades descentralizadas, responsáveis pela gestão, coordenação e acompanhamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Art. 4º Integram as Diretorias Regionais de Ensino (DREs) as seguintes Coordenadorias Regionais por Área Específica:

I - Coordenadoria Regional Pedagógica, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de cunho pedagógico que envolvam as escolas sob sua jurisdição;

II - Coordenadoria Regional de Administração, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações que envolvam a gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e aquelas que envolvem o acompanhamento dos serviços de alimentação e transporte escolar sob sua jurisdição;

III - Coordenadoria Regional de Infraestrutura, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de manutenção, obras e demais serviços de apoio ao funcionamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais por Área Específica a que se referem o caput deste artigo deverão observar e acompanhar as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 5º Para fins de definição do grau de complexidade e a consequente percepção da Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será considerada a soma das áreas dos municípios de circunscrição da Diretoria Regional de Ensino (DRE) ou a quantidade total de matrículas das escolas estaduais vinculadas.

§ 1º Será atribuído o grau de complexidade 1, a Diretoria Regional de Ensino (DRE) que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou inferior a 10.000 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou inferior a 10.000.

§ 2º Será atribuído o grau de complexidade 2, a Diretoria Regional de Ensino que possuir soma das áreas dos municípios de circunscrição entre 10.001 km² e 80.000 km² ou a soma total de matrículas entre 10.001 e 20.000.

§ 3º Será atribuído o grau de complexidade 3, a Diretoria Regional de Ensino que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou superior a 80.001 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou superior a 20.001.

§ 4º Não poderá ser atribuído o grau de complexidade 2 ou 3 às Diretorias Regionais de Ensino (DREs) que possuam menos de 10 escolas jurisdicionadas.

Art. 6º O grau de complexidade da Gratificação de Gestão Escolar (GGE) das Diretorias Regionais de Ensino (DRE's) passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º Os Dirigentes Regionais de Ensino e os Coordenadores Regionais por Área Específica perceberão a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva Diretoria Regional de Ensino (DRE), em conformidade com valores determinados no Anexo II da Lei Estadual nº 9.986, de 06 de julho de 2023.

Art. 8º A Gratificação de Gestão Escolar (GGE) será atribuída aos servidores nas funções de Dirigentes Regionais de Ensino, lotados nas Diretorias Regionais de Ensino e/ou no Gabinete do Secretário de Educação.

§ 1º Fica estipulado o quantitativo de até 32 servidores que poderão ser lotados no Gabinete do Secretário de Estado de Educação, sendo que:

I - até 8 poderão perceber a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de complexidade 2 de Dirigente Regional de Ensino, sendo responsáveis pela articulação das ações nas regiões de integração.

II - até 24 poderão perceber a Gratificação de Gestão Escolar (GGE) de complexidade 2 de Coordenador Regional por Área Específica, sendo responsáveis pela articulação das ações nas regiões de integração.

§ 2º As atribuições dos servidores lotados no Gabinete do Secretário serão análogas às respectivas funções gratificadas das Diretorias Regionais de Ensino e das Coordenadorias por área de conhecimento.

Art. 9 A Gratificação de Gestão Escolar (GGE) será concedida nominalmente ao servidor por Portaria específica do Secretário de Estado da Educação, ao qual compete também extinguir o pagamento da vantagem ao servidor, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 9.901 de 03 de maio de 2023.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 27/2023 – GS/SEDUC, de 02 de junho de 2023.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO I
(a que se refere o art. 2º desta Instrução Normativa)

Diretoria Regional de Ensino (DRE)	Municípios de circunscrição	DRE anterior
Abaetetuba	Abaetetuba, Acará, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju e Tailândia	Abaetetuba
Afuá	Afuá, Chaves	-
Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu	Altamira
Ananindeua 1	RMB	Ananindeua 1
Ananindeua 2	RMB	Ananindeua 2
Ananindeua 3	RMB	Ananindeua 3
Ananindeua 4	RMB	Ananindeua 4
Ananindeua 5	RMB	Ananindeua 5
Belém 1	RMB	Belém 1
Belém 2	RMB	Belém 2
Belém 3	RMB	Belém 3
Belém 4	RMB	Belém 4
Belém 5	RMB	Belém 5
Belém 6	RMB	Belém 7
Belém 7	RMB	Belém 8
Belém 8	RMB	Belém 9
Belém 9	RMB	Belém 10
Belém 10	RMB	Belém 11
Benevides	RMB	Benevides
Bragança	Augusto Corrêa, Bragança, Cachoeira do Piriá, Tracuateua e Viseu	Bragança
Breves	Breves, Gurupá, Melgaço, Portel, Anajás e Bagre	Breves
Cametá	Baião, Cametá e Mocajuba	Cametá
Capanema	Bonito, Capanema, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo e São João de Pirabas	Capanema
Capitão Poço	Capitão Poço, Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá	Capitão Poço
Castanhal	Castanhal, Curuçá, Inhangapi, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Marapanim	Castanhal
Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia
Curralinho	Curralinho, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Ponta de Pedras, Limoeiro do Ajuru, Oeiras do Pará	-
Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Placas, Rurópolis e Trairão	Itaituba
Mãe do Rio	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis	Mãe do Rio
Marabá	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia	Marabá
Maracanã	Igarapé-Açu, Magalhães Barata e Maracanã	Maracanã
Monte Alegre	Alenquer, Almeirim, Monte Alegre e Prainha	Monte Alegre
Óbidos	Curuá, Faro, Juruti, Óbidos, Oriximiná e Terra Santa	Óbidos
Parauapebas	Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas	Parauapebas
Santa Bárbara	RMB	Santa Bárbara
Santa Isabel do Pará	Bujaru, Colares, Concórdia do Pará, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açu e Vigia	Santa Isabel do Pará
Santarém	Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos e Santarém	Santarém
Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure	Região das Ilhas
Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá e Tucuruí	Tucuruí
Xinguara	Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara	Xinguara

ANEXO II
(art. 6º a que se refere esta Instrução Normativa)

Diretoria Regional de Ensino	Grau de Complexidade
Abaetetuba	3
Afuá	1
Altamira	3
Ananindeua 1	1
Ananindeua 2	2
Ananindeua 3	1
Ananindeua 4	1
Ananindeua 5	1
Belém 1	2
Belém 2	1

Belém 3	1
Belém 4	2
Belém 5	1
Belém 6	1
Belém 7	2
Belém 8	2
Belém 9	2
Belém 10	2
Benevides	2
Bragança	3
Breves	2
Cametá	2
Capanema	3
Capitão Poço	2
Castanhal	3
Conc. Do Araguaia	2
Curralinho	2
Itaituba	3
Mãe Do Rio	2
Marabá	3
Maracanã	2
Monte Alegre	3
Óbidos	3
Parauapebas	2
Santarém	3
Cachoeira do Arari	2
Santa Bárbara	1
Santa Izabel Do Pará	3
Tucuruí	2
Xinguara	3

REVOGAR**Portaria n.º:000509/2024 de 22/01/2024**

De acordo com o Processo nº 75150/2024 Revogar, a contar de 01/01/2024, a Portaria Col. 083/2023 de 16/01/2023, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%(sessenta por cento), em relação a servidora OCINETE DE NAZARE ANTUNES MACHADO, Matrícula nº 5892001/1, Auxiliar Operacional e Educacional A, lotada na EE Prof Camilo Salgado/Belém.

Portaria n.º:000506/2024 de 22/01/2024

De acordo com o Processo nº 2024/73150 Revogar, a contar de 01/01/2024, a portaria col. nº 001039/2019 de 15/04/2019, que concedeu gratificação de tempo integral, no percentual de 60% (sessenta por cento) a servidora ROSANETE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 335835/1, assistente de gestão governamental e educacional b, lotada na EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM.

Portaria n.º:000507/2024 de 22/01/2024

De acordo com o Processo nº 2024/73150 Revogar, a contar de 01/01/2024, a Portaria nº 008847/2022 de 06/10/2022, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), a servidora ALINE MELO DE ALMEIDA, matrícula nº 57212195/1, Auxiliar Operacional e Educacional B, lotada na EE Ruth Passarinho/Belém.

Portaria n.º:000510/2024 de 22/01/2024

De acordo com o Processo nº 2024/73150 Revogar, a contar de 01/01/2024, a portaria col. nº 004043/2016 de 03/06/2016, que concedeu gratificação de tempo integral, no percentual de 60% (sessenta por cento) em relação a servidora SIMONE MAIA DA FONSECA SANTOS, matrícula nº 57173523/2, assistente de gestão governamental e educacional b, lotada na EE PROFª REGINA COELI SOUZA SILVA/ANANINDEUA.

PORTARIA Nº 000161/2024 DE 19/01/2024

INTERROMPER, POR NECESSIDADE DE SERVIÇOS, OS PERÍODOS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA PORTARIA. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 000161/2024 – SAGEP DE 19/01/2024

MATRICULA	VINC.	SERVIDOR	SETOR	DATA INICIO	DATA TERMINO	DATA INTERRUÇÃO
5783232	2	ANTONIO JOSE DE SOUSA LIMA	EE JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	02/01/2024	15/02/2024	03/01/2024
57209043	1	JOAO CARVALHO	EE DR JOSE CURSINO DE AZEVEDO	02/01/2024	15/02/2024	03/01/2024
57209118	1	REGINA LUCIA LACERDA CARDOSO	EEEF BOM JARDIM	02/01/2024	15/02/2024	03/01/2024
5681219	1	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO MATOS	EE PROF APOLONIA P DOS SANTOS	02/01/2024	15/02/2024	03/01/2024
5217610	1	ZILDOMAR SILVA DE SOUZA	EE TEODORA BENTES	02/01/2024	15/02/2024	03/01/2024

PORTARIA Nº 000160/2024 DE 19/01/2024

RETIFICAR OS PERÍODOS DE FÉRIAS, DE 01/01/2024 A 14/02/2024 PARA 02/01/2024 A 15/02/2024, DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA PORTARIA. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 000160/2024 – SAGEP DE 19/01/2024

MATRICULA	VINC.	SERVIDOR	SETOR	PORTARIA CONCESSÃO	DATA PORT.CONCESSÃO
5783232	2	ANTONIO JOSE DE SOUSA LIMA	EE JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	230/2023	27/11/2023
57209043	1	JOAO CARVALHO	EE DR JOSE CURSINO DE AZEVEDO	512/2023	28/09/2023
57209118	1	REGINA LUCIA LACERDA CARDOSO	EEEF BOM JARDIM	9357/2023	21/11/2023